ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.371/79 de 09 de Outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá conceder em Aforamento um terreno urbano per-/ tencente ao Patrimonio Municipal, ao Sr. JOÃO ANISIO PEREIRA DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito do Municipio // sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a // conceder em Aforamento um terreno pertencente ao Patrimonio Municipal, ao senhor JOÃO ANISIO PEREIRA DE OLIVEIRA, localizado no Bairro Cidade Nova à Rua Servulo Brito Quadra 01 Lote nº 103, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se ao Norte com Ernesto' Almeida; ao Sul com Ernesto Almeida; Frente ao Poente com a Rua // Servulo Brito, coletado sob o nº 103; Fundos ao Nascente com quem ' de direito, medindo 10;00m de Frente por 30;00m de Fundos.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE OUTUBRO DE MIL' NOVECENTOS SETENTA E NOVE. (1.979).

Orlando Farias Aguiar

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.